



Á
LBC MARCON - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 33.942.849/0001-33

Ref: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO 036/2020

Objeto: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento interposto pela empresa acima indicada, sirvo-me do presente expediente para esclarecer as questões abaixo suscitadas, conforme segue:

1) **Questão:** Esclarecimento quanto ao lote 05.

Resposta: O edital não merece reforma, notadamente porque a nomenclatura utilizada para o Lote 05 tem apenas o condão de indicar qual é o veículo que a administração está contemplando na licitação. Neste sentido, se os itens de mecânica dos veículos são da marca Agrale, decerto que referida marca será aceita, e o mesmo se aplica aos itens de carroceria se estes forem da marca MARCOPOLO ou VOLARE, desde que sejam originais ou genuínos. Ademais, imperioso ressaltar que o edital possui uma regra alternativa na medida em que exige o fornecimento de peça genuína ou original, razão pela qual não há qualquer restrição no certame, notadamente quando se verifica que a própria requerente confessa que é



possível o fornecimento de peças originais para o lote em questão.

2) **Questão:** Reavaliação do valor hora/homem de cada lote de serviço em consonância à TABELA SINDIREPA.

Resposta: De início curial registrar que o pedido é intempestivo. Contudo, analisaremos o mérito.

As alegações da requerente não merecem prosperar. Ocorre que de acordo com a legislação correlata a administração deverá realizar a licitação com fundamento em pesquisa de preços coletada no mercado amplo, e estes já foram devidamente avaliados (cotações de mercado) conforme consta dos autos do processo.

Ante todo o exposto, o edital de licitação não merece qualquer reforma.

Barrinha, 01 de julho de 2020.

Everton Pereira de Oliveira
Pregoeiro